



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 548-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 548-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.902 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Altera a redação do artigo 7º do Decreto nº 6.852 de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. O Artigo 7º, *caput*, do Decreto nº 6.852 de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** ...

“**§ 1º.** Para os Cartórios que utilizam o sistema SIG Cartórios, os vencimentos passam a vigorar com as seguintes datas.”

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	10/03/2020
2ª	25/03/2020
3ª	27/04/2020
4ª	25/05/2020
5ª	25/06/2020
6ª	27/07/2020
7ª	25/08/2020
8ª	25/09/2020
9ª	26/10/2020
10ª	25/11/2020
11ª	28/12/2020
12ª	25/01/2021

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

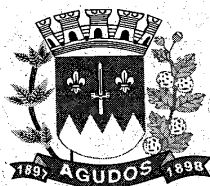
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 548-A

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

§ 2º: Para os contribuintes que utilizam o sistema ISS eletrônico os vencimentos permanecem conforme as datas abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	26/02/2020
2ª	25/03/2020
3ª	27/04/2020
4ª	25/05/2020
5ª	25/06/2020
6ª	27/07/2020
7ª	25/08/2020
8ª	25/09/2020
9ª	26/10/2020
10ª	25/11/2020
11ª	28/12/2020
12ª	25/01/2021

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 27 de fevereiro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito do Município